



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 140/17 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera o artigo 14 da Lei Complementar nº 113/2014 de 17/03/2014, com a finalidade de reduzir a fração mínima de parcelamento, exclusivamente para Regularização Fundiária Urbana, no Bairro VILA NOVA, nesta cidade de Platina, Estado de São Paulo, na forma que especifica”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Platina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

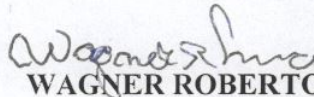
Art. 1º O artigo 14 da Lei Complementar nº 113/2014 de 17/03/2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 14 Para que sejam preservados a função social da propriedade e o direito de todos à cidadania, excepcionalmente e tão só para fins de regularização, admitir-se-ão lotes com área igual ou superior a 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 3,00 m (três metros)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de setembro de 2017.


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 28 de setembro de 2017.


LÍVIA MACIEL PEREIRA LIMA
Diretora de Secretaria